



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

EDITAL PGR/MPF Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento no art. 66 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#); considerando o previsto na [Resolução nº 153, de 3 de junho de 2014, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#) e na [Portaria PGR/MPF nº 862, de 11 de outubro de 2023](#); e tendo em vista a aposentadoria da Subprocuradora-Geral da República Solange Mendes de Souza e do Subprocurador-Geral da República João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho, conforme [Portaria PGR/MPF nº 160, de 29 de fevereiro de 2024](#), resolve:

Art. 1º Este Edital declara aberto processo para escolha de assentos dos Subprocuradores-Gerais da República junto aos órgãos julgadores do Superior Tribunal de Justiça, conforme área de atuação e tabela abaixo:

Opções	Descrição da Opção - Assentos STJ	Vagas Fixadas	Vagas Disponíveis
a.	CORTE ESPECIAL	2	-
b.	1ª SEÇÃO (DIREITO PÚBLICO)	4	-
c.	2ª SEÇÃO (DIREITO PRIVADO)	4	-
d.	3ª SEÇÃO (DIREITO CRIMINAL)	6	-
e.	1ª TURMA (DIREITO PÚBLICO)	9	-
f.	2ª TURMA (DIREITO PÚBLICO)	9	1
g.	3ª TURMA (DIREITO PRIVADO)	9	-
h.	4ª TURMA (DIREITO PRIVADO)	9	1
i.	5ª TURMA (DIREITO CRIMINAL)	12	1
j.	6ª TURMA (DIREITO CRIMINAL)	12	-

Art. 2º Os Subprocuradores-Gerais da República podem se manifestar mediante inscrição em formulário eletrônico, disponível no Sistema Seleção, endereço <https://novoportal.mpf.mp.br/apex/f?p=selecao>, opção STJ - processo para escolha de assentos, no período de 29 de abril a 7 de maio de 2024, indicando suas opções de assento.

§ 1º As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações ou desistências, somente podem ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até as 19h00, horário de Brasília/DF, do último dia do prazo.

§ 2º Os Subprocuradores-Gerais da República deverão indicar todas as opções que lhes interessem, hierarquizando a preferência entre elas, conforme apresentado pelo formulário eletrônico.

§ 3º As opções podem ser realizadas para assentos atualmente ocupados e para não ocupados.

§ 4º A opção realizada para um assento atualmente ocupado somente se concretizará em caso de êxito do respectivo titular na escolha de outro.

§ 5º Nos casos de desinteresse em mudança, o titular terá o seu assento preservado, sendo desnecessária a sua participação neste processo seletivo.

§ 6º Nos casos de membros sem designação ou com designação provisória, a não participação na seleção ou a indicação insuficiente de opções que lhe garantam ser contemplado em pelo menos uma das escolhas acarretam no consentimento de sua alocação em quaisquer dos assentos que porventura vagarem após o processamento do resultado, a critério do Procurador-Geral da República.

Art. 3º O resultado da seleção deve obedecer às disposições do art. 2º da [Resolução CSMPF nº 153, de 3 de junho de 2014](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, respeitando-se os seguintes critérios:

I - Para a Corte Especial, devem ser considerados todos os Subprocuradores- Gerais da República com atuação perante o Superior Tribunal de Justiça, com preferência segundo a ordem de antiguidade no cargo;

II - Para as Seções e as Turmas:

a) devem ser considerados apenas os Subprocuradores-Gerais da República que atuam na matéria atribuída ao respectivo órgão julgador, com preferência segundo a ordem de antiguidade no cargo;

b) não havendo interessados com atuação na matéria atribuída ao respectivo órgão julgador, devem ser considerados os demais membros com exercício em outra área, com preferência segundo a ordem de antiguidade no cargo.

Art. 4º Até a publicação do ato de designação dos Subprocuradores-Gerais da República nos novos assentos, os membros devem permanecer naqueles que se encontram em vigor.

Art. 5º Os casos omissos devem ser decididos pelo Procurador-Geral da República ou pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme o caso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO